



PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2<sup>a</sup> REGIÃO  
 CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS  
**ATOrd 0063600-12.1992.5.02.0481**  
 RECLAMANTE: JOSE ARNALDO DOS SANTOS  
 RECLAMADO: LUIZ ANTONIO MARTIMIANO E OUTROS (6)

**Edital de Leilão Judicial Unificado**

**1<sup>a</sup> Vara do Trabalho de São Vicente/SP**

**Processo nº 0063600-12.1992.5.02.0481**

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 02/07/2024, às 10:05 horas, através do portal da leiloeira Tatiana Paula Zani de Sousa - [www.liderleilos.com.br](http://www.liderleilos.com.br), serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: **JOSE ARNALDO DOS SANTOS, CPF: 043.295.958-00, exequente, e LUIZ ANTONIO MARTIMIANO, CPF: 782.794.298-91; RESTAURANTE GRUTA TRANSMONTANA LTDA; DOMINGO ABELLAN HELLIN, CPF: 061.290.728-72; JOSE CARLOS ROSSONI, CPF: 041.870.598-49; LAERTE CARLOS DA SILVA, CPF: 030.909.498-49; CARLOS ALBERTO INDALECIO, CPF: 488.318.408-00; LUIZ TOZZINI, CPF: 263.495.408-59**, executado(s), conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

IMÓVEL DE MATRÍCULA 13.701 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Santos/SP. INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 55.031.025.004. DESCRIÇÃO: IMÓVEL: O APARTAMENTO sob nº 22, localizado no 2º andar ou 3º pavimento do Bloco "A", do prédio sob nº 98, da rua Carlos Gomes, contendo: dois dormitórios, sala, cozinha, banheiro, hall interno e área de serviço com tanque, confrontando-se na frente, com o hall de circulação do pavimento, por onde tem sua entrada e espaço da área de recuo lateral esquerda, de um lado, com o mesmo hall, escadaria e apartamento nº 21, do outro com o espaço da área de recuo intermediária que separa o Bloco A, do Bloco B e, nos fundos, com o espaço da área de recuo lateral direita, tendo a área útil de 85,455 mts.2., área comum de 18,99 mts.2., no total de 104,445 mts.2., pertencendo-lhe tanto no terreno, como nas partes comuns, uma fração ideal equivalente a 7,414% do todo. É de propriedade exclusiva do apartamento acima e ao mesmo acha-se vinculada a GARAGEM de número 22, sita no andar térreo ou 1º pavimento, com a área útil de 15,50 mts.2., confrontando-se na frente, com a área de recuo lateral direita, por onde tem sua entrada, de um lado, com a garagem nº 32, do outro com o hall, escadaria e

depósito de lixo do bloco A e nos fundos, com parte da área de recuo lateral esquerda. O terreno do prédio, acha-se descrito na especificação do condomínio, arquivada neste cartório. **OBSERVAÇÕES:** 1) Há outra penhora. 2) Verificou-se que o expediente restou silente com relação a eventual isenção dos créditos tributários para o arrematante, assim, ante a informação supra, à luz do decidido pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais e nos termos do art. 1º, § 7º do Provimento GP/CR nº 07/2021, o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários. Ficarão a cargo do arrematante os débitos (propter rem) de natureza não tributária que constarem expressamente do edital (art. 1º, § 8º do referido provimento). **VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO:** R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

Local dos bens: Rua Carlos Gomes, 98, Apto.22, Campo Grande, Santos/SP.

Total da avaliação: R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

Lance mínimo do leilão: 80% do valor da avaliação.

Leiloeira Oficial: Tatiana Paula Zani de Sousa

Comissão do Leiloeiro: 5%.

O leilão judicial será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica.

**O exercício do direito de preferência** deverá ser requerido junto ao leiloeiro, por e-mail: [cliente@liderleiloes.com.br](mailto:cliente@liderleiloes.com.br), com a antecedência de 48 horas ao leilão.

O arrematante, que não seja credor no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do leiloeiro será paga diretamente a ele mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O arrematante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do leiloeiro, com esta opção, atendendo às seguintes condições:

a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;

b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;

c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte a cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo.

d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).

e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais.

f) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para “À VISTA”, nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.

f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

g) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, os bens que não forem objeto de arrematação serão apregoados novamente na mesma data, no repasse ao final do leilão, podendo os lotes ser desmembrados, salvo disposição em contrário constante

do edital, mantendo-se o mesmo percentual de lance mínimo praticado no primeiro pregão

Visitação dos bens: as 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT.

SAO PAULO/SP, 23 de maio de 2024.

**DANYEL DOS SANTOS PINTO**

Servidor



Assinado eletronicamente por: DANYEL DOS SANTOS PINTO - Juntado em: 23/05/2024 11:57:21 - cfdcf7  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/24052311570535300000349589440?instancia=1>  
Número do processo: 0063600-12.1992.5.02.0481  
Número do documento: 24052311570535300000349589440